



Indicação N.º 143 /2020.

Eu, vereadora Rosângela Silva dos Santos no uso da atribuição que me confere o artigo 133 do Regimento Interno em vigor, **INDICO** ao Chefe do Poder Executivo Municipal **IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ESGOTO E TRATAMENTO**, em parceria com “ **COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP**” **NA RUA SIÃO, CHÁCARA CAXINGUI.**

JUSTIFICATIVA

Considerando que, algumas casas do bairro não possuem fossa e o esgoto é despejado em via pública, o que gera graves problemas.

O número de doenças relacionadas à falta de saneamento básico adequado é crescente, desde bairros periféricos, a condomínios. A contaminação pode acontecer por diversos fatores, mas o mais comum é pelo contato com esgoto a céu aberto, água poluída, com urina, fezes humanas ou de animais, por bactérias ou vírus.

De acordo com dados da Organização Mundial da Saúde (OMS), aproximadamente 1,5 milhão de crianças menores de 5 anos acabam morrendo por causa da doença relacionadas à falta de esgotamento sanitário.

O contato com o **esgoto** pode causar patologias como: hepatite A, cólera, febre tifóide, dengue, diarreia, leptospirose, paratifóide, esquistossomose, infecções intestinais, diarreia aguda, entre outras.

Como evitar **problemas** com **esgoto**? Para evitar **problemas** com o **esgoto** e não contrair essas doenças, **todo o esgoto deve ser mandado por canalizações fechadas até a coletora da rede pública.**

Considerando que, O Plano Municipal de Saneamento Básico é obrigatório:

O Plano Municipal Básico de Saneamento (PMSB) é exigência prevista no Plano Nacional de Saneamento Básico (PLANSAB), promulgado em 2013 pelo Governo Federal. , e deve ser elaborado pelas prefeituras de todos os municípios do país como instrumento de planejamento e gestão nos municípios. .

O PMSB deve garantir a promoção da segurança hídrica, prevenção de doenças, redução das desigualdades sociais, preservação do meio ambiente, desenvolvimento econômico do município, ocupação adequada do solo, e a prevenção de acidentes ambientais e eventos como enchentes, falta de água e poluição.

O prefeito é o responsável:

Todos precisam se envolver para que a cidade tenha saneamento básico, principalmente os prefeitos. Segundo a Constituição Federal de 1988 e também a Lei 11.445/2007, cabe aos prefeitos a responsabilidade da titularidade, fiscalização e regulação dos serviços de saneamento básico nos municípios. Eles podem prestar o serviço diretamente ou delegar para companhias de saneamento básicos estaduais e/ou privadas.



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

APRESENTO ao Egrégio Plenário, a presente Indicação.

Plenário Mestre Gama, 05 de fevereiro de 2020.

Rosângela Silva dos Santos

Vereadora